

iário Oficia

República

Parnaíba - Piauí - Terça-feira, 16 de Dezembro de 2014 - ANO XVI - Nº 1324

I FIS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.951, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a terceirizar a administração do Terminal Rodoviário Septmus Clark em Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba

Contrete vari. //, inctso it da Le foganta do municipio de a mana. Processa e la mana. Faço saber que a Câmara Municipial aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a terceirizar a administração do Terminal Rodoviário is Clark em Parnaíba.

Art. 2º. A terceirização de que trata esta Lei será realizada por meio de contrato de concessão de uso,

devidamente antecedido de certame licitatório onde será avaliada a capacidade técnica do interessado em administrar e realizar a manutenção do Terminal Rodoviário.

Parágrafo único. O contrato de concessão de que trata este artigo será firmado por um prazo de 20 (vinte) anos podendo, por interesse público e obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitação e Contratos), Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 (Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos), ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.952, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Autoriza o Poder Executivo a transferir o direito de ocupação de um imóvel à empresa VIKSTAR CONTACT CENTER S.A. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir à empresa VIKSTAR CONTACT
CENTER S.A. o direito de ocupação do imóvel descrito no artigo 2º desta Lei, destinando-se à construção e instalação de sua sede, em atendimento à política de benefícios e incentivos fiscais do Município de Parnaíba às Empresas de Call Center e Telemarketing, prevista na Lei nº. 2.943 de 14 de novembro de 2014.
Art. 2º. O imóvel, cujo número do RIP é 1153 0000773-08, fica situado no Município de Parnaíba, Estado do Piauí, encravado na zona urbana da cidade, tendo como ocupante: Município de Parnaíba, localizado no Bairro do Carmo, na Avenida Governador Chagas Rodrígues, nº. 224, com área total de 5.244,95m² e um perímetro de 321,30m, com os seguintes limitantes e confrontações: frente para o leste, limitando-se com a Avenida Governador Chagas Rodrígues, medindo 123,30m (cento e vinte e três metros e trinta centímetros); lado direito para o norte, limitando-se com Corintho Gonçalves da Tridade, medindo com a Avenida Governador Chagas Rodrigues, medindo 123,30m (cento e vinte e três metros e trinta centímetros); lado direito para o norte, limitando-se com Corintho Gonçalves da Trindade, medindo 60,00m (sessenta metros); lado esquerdo para o sul, limitando-se com José Pires Filho, medindo 26,00m (vinte e seis metros); fundo para o oeste, limitando-se com Abelardo Teixeira, medindo 112,00m (cento e doze metros).

Art. 3°. O imóvel, ora transferido, reverterá sem ônus de espécie alguma, ao Patrimônio do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes, se dentro do prazo de 120 (cento e vinte dias), contados a partir da data da Escritura Pública de cessão de direitos de ocupação, se a entidade cessionária não iniciar a construção de sua Sede, ou no prazo de 360 (trezentos e esesenta) dias, contados a partir do término do prazo para iniciar a obra, não concluí-la ou se após a conclusão, nela não iniciar as suas atividades dentro do prazo de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Os prazos constantes do art. 3º, caput, desta Lei, poderão ser prorrogados através de solicitação formal pelo representante legal da Empresa cessionária, ao Poder Executivo, com antecedência mínima, salvo motivo de força maior, de 90 (noventa) dias para o seu vencimento, expondo de forma consistente as razões do adiamento.

consistente as razões do adiamento.

Art. 4°. Revogar-se-á de pleno direito a transferência, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias e instalações nele existentes, sem qualquer indenização ou direito a retenção, se a qualquer tempo, a entidade cessionária vier a encerrar suas atividades no Município ou deixar de utilizar a área para os fins colimados neu Contrato Social, descumprir as metas e compromissos firmados e/ou descumprir as finalidades específicas da presente de cessão de direitos de ocupação.

Art. 5°. Fica o imóvel, objeto desta Lei, gravado de cláusula de inalienabilidade.

Art. 6°. Todas as despesas com a escritura de cessão de direitos de ocupação, inclusive aquelas relativas a emolumentos e registros, correrão por conta da cessionária.

Art. 7°. Na escritura pública de cessão de direitos de ocupação deverão constar, obrigatoriamente, todas as condições estabelecidas nesta Lei, ficando ao Município com o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o seu exato cumprimento.

focalizar os eu exato cumprimento.

Art. 8°. Fica dispensado à realização de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 9°. Nos casos omissos aplicam-se, subsidiariamente, a Lei n°. 2.943, de 14 de novembro de

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 15 de dezembro de 2014

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.953, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a promover a transferência de direito de ocupação do imóvel objeto da Lei Municipal n°. 2.942, de 14 de novembro de 2014.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em obediência à Lei Municipal nº. 2.942, de 14 de novembro de 2014, e compatibilizando sua aplicação com a dimensão do projeto a ser executado, a promover a transferência de direito de ocupação do imóvel objeto da referida lei, por meio de Decreto, obedecendo aos limites do projeto a ser executado pelo Banco do Nordeste do Brasil (BNB), devendo a área remanescente per manecer sob o direito de ocupação do Município, mediante a devida inscrição na Secretaria de Datispênio de Univiente de Universidad de Univiente de Univiente de Univiente de Univiente de Universidad de Univiente de Univiente de Univiente de Univiente de Univiente de Univiente de Universidad de Univiente de Univiente de Univiente de Universidad de Univiente de Universidad de Univiente de Universidad de Univiente de Universidad de Universidad de Universidad de Universidad de Univiente de Universidad de Un do Patrimônio da União.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 15 de dezembro de 2014

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal



ESTADO DO PIATÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.954. DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014.

Institui incentivo para instalação de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia -UNACON em Parnaíba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Município de Parnaíba integrado ao Plano Estadual de Oncologia, em articulação com municípios que integram os aglomerados: 1 (um), 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro), que formam os territórios da Planície Litorânea e dos Cocais.

Art. 2°. O objetivo central da estratégia municipal, que motivou o início da discussão com os demais municípios é a conjunção de esforços para descentralização dos vários tipos de cânceres, e a implantação, no mais breve lapso temporal, de Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia – UNACON em

Art. 3°. Considerando as ações implementadas pelo Município e a necessária articulação com os organismos da estrutura orgânica estadual e federal, principalmente com o Ministério da Saúde, que detém a competência de aprovar a implantação de UNACON, considerando o projeto proposto por entidades desta cidade, considerando as aprovações de projetos nas Comissões Intergestoras Regionais e na Comissão Intergestora Bipartite, e diante da necessidade de acompanhamento dos projetos pelos poderes constituídos, órgãos públicos e entidades representaivas da sociedade civil, fica constituída a Comissão Municipal pelo Tratamento do Câncer em Parnaña, constituída obedecendo à seguinte representação:

II – Secretário(a) Municipal de Saúde;
II – Representante da Câmara Municipal de Parnaíba;
III – Superintendente de Atenção Oncológica;
IV – Representante do Conselho Municipal de Saúde;

V - Gerente Regional de Saíde, da Secretaria Estadual de Saíde.

Art. 4°. O Município de Parnaíba deverá continuar promovendo, por meio de convênios com a Sociedade Parnaíbana de Combate ao Câncer, as ações inovadoras de atenção oncológica que consolidem a capacidade de tratamento da doença em Parnaíba, como forma de promoção de diagnóstico mais célere, aumento da resolutividade e de meio indutor do tratamento em Parnaíba.

§ 1º. O Município de Parnaíba está autorizado a aditivar convênio já existente, visando incluir entre

as metas ações de prevenção oncológica, articuladas com a Secretaria Municipal de Saíde, nas comunidades rurais do Município e nas áreas descobertas pela estratégia de saúde da família, para tanto utilizando unidade móvel adquirida mediante parceria entre a Municipalidade e aquela instituição.

§ 2º. As ações previstas no parágrafo anterior não poderão ser suspensas, devendo o Município promover a celebração de convênio no exercício de 2015, para viabilização de sua continuidade.

Art. 5°. O Município deverá promover ações visando à contratação dos serviços do UNACON, tão logo se dê a publicação de Portaria do Ministério da Saúde que aprove a Unidade para Parnafba, devendo também, em articulação com a comissão instituída pela presente Lei, lutar pela garantia de recursos financeiros destinados a comporem o Teto Financeiro de Parnafba e, consequentemente, financiarem os

serviços prestados pela nova Unidade.

Art. 6°. Revogadas a Lei n° 2.691, de 27 de março de 2012, e as demais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

I FIS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITUE

LEI No. 2.955, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Concede o Título de Cidadão Honorário de Parnaíba ao Frei Francisco Antônio Ferreira de Souza (Frei Santos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Parnaíba ao Frei FRANCISCO ANTÔNIO FERREIRA DE SOUZA (Frei Santos), por seus relevantes serviços prestado ao Município de Parnaíba e à população.

Art. 2°. A entrega do título de que se trata a presente lei será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal, em data a ser combinada com o homenageado.
Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI No. 2.956, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1.941. Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº [1941, de 25 de julho de 2003, que Dispõe sobre obrigatoriedade das empresas públicas e privadas, repartições, hospitais públicos e privados, ambulatórios, bem como cartórios, agências bancarias, concessionarias e permissionárias de serviço público de Parnaíba, empresas de transporte terrestre municipal e intermunicipais que atuam em todo território de Parnaíba, eventos culturais e esportios, shows artísticos, cinemas e teatros a atender em tempo razoável e oferecer à sua clientela as condições adequadas de atendimento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º. Altera-se a redação do caput do artigo 1º da Lei nº. 1.941, de 25 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. Ficam obrigadas as empresas públicas e privadas, repartições, hospitais públicos e privados, ambulatórios, bem como cartórios, agências bancárias, casas lotéricas, correspondentes bancários, concessionárias e permissionárias de serviço público de Parnaíba, empresas de transporte terrestre nunicipal e intermunicipais que atuam em todo território de Parnaíba, eventos culturais e esportivos, shows artísticos, cinemas e teatros a atender em tempo razoável e oferecer à sua clientela as condições adequadas de atendimento.

(NR)".

Art. 2°. Altera-se a redação do caput do artigo 3° da Lei n°. 1.941, de 25 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3°. Tratando-se de agências bancárias, casas lotéricas e correspondentes bancários, o tempo razoável de atendimento será de:

§ 2º. Deverá ser afixado, em local visível ao público, cartaz indicativo ou informações do tempo máximo para atendimento, conforme previsio nesta Lei, bem como seu número e o telefone do PROCON Municipal. do Ministério Público e da Comissão de Direitos Humanos da Subseção da OAB de Parnaíba. . (NR)

Art. 4°. Altera-se a redação do caput do artigo 5° da Lei n°. 1.941, de 25 de julho de 2003, que passa a

vigorar com a seguinte redução:

"Art. 5". O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às penalidades que serão estipuladas pelo PROCOM Municipal, de conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e do Decreto Federal nº 2181, de 1997.

(NR)"

Art. 5°. Altera-se a redação do caput do artigo 7° da Lei n°. 1.941, de 25 de julho de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7°. A denúncia da infração poderá ser feita pelo usuário, ou seu representante legal com poderes especiais, acompanhada de provas materiais ou outro qualquer indicador, junto ao PROCON Municipal, à Comissão de Direitos Humanos da Subseção da OAB de Parnaíba, ou Minisério Público.

(NR)".

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal



I FIS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

LEI N°. 2.957, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a fixação de cartazes com informação sobre a consequências do uso de anabolizantes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 77, inciso II da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º, As cademias de ginástica, artes marciais, centros esportivos e estabelecimentos similares, deverão afixar em suas dependências cartazes com advertências sobre o perigo e as consequências do uso

indiscriminado de anabolizantes.

Art. 3°. Os estabelecimentos previstos no art. 1° que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão

sujeitos a:

I – Advertência;
II – Em caso de reincidência, multa de 25 (vinte e cinco) UFM – Unidade Fiscal do Município de

decorrentes da execução da mesma ocorrerão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário

Art 5º Os valores arrecadados decorrentes de multas serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde Art. 6°. Esta lei entrará em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Parnaíba, Estado de Piauí, 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2308/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria da Gestão na Unidade Orçamentária Superintendência de Cultura, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e siderando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor da Secretaria da Gestão na Unidade Orçamentária Superintendência de Cultura, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto. Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão amulação de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43. § 1°, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de dezembro de 2014

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO Superintendente de Planejamento

Anexo I

Data: 15/	12/2014			Anexo ao Decreto	N° 2308/2014
Data: 15/12/2014 Anexo ao Decreto № 2308/2014 Crédito Suplementar Unid. ATPR Orçam. Natureza da Despesa Especificação Valor R\$(1,00) 3008 2024 100 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000.00 Valor Total P\$ 5.000.00 Valor Total P\$ 5.000.00					
	ATPR	Fonte		Especificação	
3008	2024	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
				Valor Total R\$	5.000,00

Anexo II

Data: 15/12/2014				Anexo ao Decreto	N° 2308/2014
Anulação	de Dotação			C	rçamento Fiscal
Anulação de Dotação Unid. Orçam. ATPR Fonte da Despesa 1102 1200 110 4.4.90.51 Obras e Instalações			Especificação	Valor R\$(1,00)	
1102	1200	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00
Anulação de Dotação Unid. Orçam. ATPR Fonte Natureza da Despesa Especificação				5.000,00	

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2309/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento na Unidade Orçamentária Empresa Parnaibana de Servicos - EMPA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA:

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor da em favor da Secretaria do Setor Primário e Abastecimento na Unidade Orçamentária Empresa Parnaibana de Servicos - EMPA, Crédito Suplementar no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade com o artigo 43. § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.71, 3º, Este decreto entre contrator de conformidade con contrator de conform

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de dezembro de 2014

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO Superintendente de Planejamento

A ne xo I

Data: 15	/12/2014			Anexo ao Decreto	N° 2309/2014
Crédito Suplementar			0	rçamento Fiscal	
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
1204	2167	100	3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00
1204	2167	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
1204	2167	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
				Valor Total R\$	39 000 00

Anexo II

)		Anexo ao Decreto O	N° 2309/2014 rcamento Fiscal
Unid. Orçam.	Orçam. ATPR Fonte da Despes 1204 2167 100 3.1.90.16 1204 2167 100 3.1.90.94			Especificação	Valor R\$(1,00)
1204	2167	100	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	5.000,00
1204	2167	100	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.000,00
1204	2220	100	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
				Valor Total R\$	39.000,00



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2310/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria de Educação na Unidade Orçamentária Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor Art. F. Fica aborto ao Orgamento Fiscai ao Município (e. n. 2.649, de 31 de dezembro de 2013), em tavor da Secretaria de Educação na Unidade Orgamentária Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Crédito Suplementar no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação de dotação orgamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n.º

4.320/64

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de dezembro de 2014

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão

> ANA CLARA BATISTA SAMPAIO Superintendente de Planejamento

Cont. DECRETO N.º 2310/2014

Anexo I

Data: 15	/12/2014			Anexo ao Decreto	N° 2310/2014
Crédito Suplementar				0.	rçamento Fiscal
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0602	2050	240	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00
0602	2055	240	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	205.000,00
0602	2054	140	3.1.91.13	Obrigações Patronais	65.000,00
				Valor Total R\$	410.000,00

Data: 15	/12/2014			Anexo ao Decreto I	N° 2310/2014
Anulação	Orçam. ATPR 0602 Fonte da Despe 0602 2050 240 3.1.90.9 0602 2054 140 3.3.90.3 1102 1200 110 4.4.90.5			Or	çamento Fiscal
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0602	2050	240	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0602	2054	140	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	100.000,00
1102	1200	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	240.000,00
1102	1202	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	65.000,00
				Valor Total R\$	410.000.00



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2311/2014

Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), para atender a paração constante do Anexo I deste decreto.
Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO Superintendente de Planejamento

Anexo I

Data: 15	/12/2014			Anexo ao Decreto I	N° 2311/2014
Crédito Su	ıplementar			Or	çamento Fiscal
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0301	2078	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
0301	2177	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00
0601	2018	260	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00
0601	2018	260	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	30.000,00
0604	1221	250	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00
1801	2097	100	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.000,00
1801	2097	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00
2601	2181	100	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	2.000,00
				Valor Total R\$	155.000,00

Anexo II

	/12/2014			Anexo ao Decreto N	
Anulação de Dotação				Or	çamento Fiscal
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0301	2078	100	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
0301	2177	100	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0301	2078	100	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0601	2018	260	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
0601	2018	260	3.3.90.30	Material de Consumo	90.000,00
0601	2018	260	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	15.000,00
0601	2018	260	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	10.000,00
1102	1202	100	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
1801	2099	100	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00
1801	2099	100	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00
1801	1440	100	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00
1801	2097	100	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
1801	1440	100	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	8.000,00
				Valor Total R\$	155.000,00

DECRETOS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2312/2014

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município, em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.282.619,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor de Diversas Unidades Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.282.619,00 (três milhões, duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e dezenove reais), para atender a

Programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2°. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1°, inciso III da Lei Federal n.º

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nesta data

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Govern

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO

Data: 15/12/2014 Anexo ao Decreto Nº 2312/2014 Crédito Suplementa Orçamento Seguridade Social Unid. Natureza Especificação ATPR Fonte Orçam da Despesa 3.1.90.05 R\$(1,00) 0801 2203 Outros Benefícios Previdenciários 200,00 0801 2025 280 3 1 90 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 615 000 00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 158.714,00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0801 2118 280 3.1.90.11 30.000.00 3.1.90.11 0801 280 110.000,00 0801 2155 280 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100,000,00 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0801 2202 190 3.1.90.11 313.000,00 3.1.90.11 288.000,00 2203 280 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 0801 3.1.90.11 90,000,00 0801 2204 280 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 80.000,00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.1.90.11 27.000,00 0801 190 0801 2222 280 3.1.90.11 175 000 00 2223 190 3.1.90.11 68.000,00 0801 2294 2025 280 280 3.1.90.11 3.1.90.13 6.500,00 418.000,00 0801 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Obrigações Patronais 0801 2118 2223 3.1.90.16 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil 0801 280 6.000.00 190 2.000,00 0801 0801 0036 280 3.1.90.91 Sentenças Judiciais 47,600,00 080 280 3.1.90.92 Despesas de Exercícios Anteriores 24.665,00 0801 2025 280 3.1.91.13 Obrigações Patronais Diárias – Civil 280.000.00 3.3.90.14 15.000,00 0801 190 0801 2025 280 3.3.90.14 Diárias - Civil 2.000.00 3.3.90.33 5.000,00 1496 Passagens e Despesas com Locomoção 0801 2026 280 3.3.90.36 Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física 400,00 0801 2025 280 3.3.90.47 Obrigações Tributárias e Contributivas Indenização pela Execução de Trabalhos de 250.000,00 2222 0801 190 3.3.90.95 20.000,00 Campo
Passagens e Despesas com Locomoção 0801 2025 280 3.3.90.33 6.000,00 0901 1497 100 4.4.90.51 Obras e Instalações 4.540.00 2201 3.3.90.30 Material de Consumo 5.000,00 Equipamentos e Material Permanente 0901 2033 100 4.4.90.52 4.000.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas 4.000,00 27.000,00 0902 2165 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente

Anexo II

Data: 15	/12/2014			Anexo ao Decreto	N° 2312/2014
Anulação	de Dotação)		Orçamento Se	guridade Social
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
0801	2204	190	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	329.000,00
0801	2156	190	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	8.000,00
0801	2025	280	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.530,00
0801	2154	190	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.035,00
0801	2025	280	3.3.90.30	Material de Consumo	28.547,00
0801	2116	190	3.3.90.30	Material de Consumo	6.853,00
0801	2116	280	3.3.90.30	Material de Consumo	3.671,00
0801	2118	190	3.3.90.30	Material de Consumo	74.920,00
0801	2154	280	3.3.90.30	Material de Consumo	70,00
0801	2156	190	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00
0801	2171	190	3.3.90.30	Material de Consumo	6.495,00
0801	2171	280	3.3.90.30	Material de Consumo	9.753,00
0801	2202	190	3.3.90.30	Material de Consumo	13.290,00
0801	2202	280	3.3.90.30	Material de Consumo	48.000,00

Cont. DECRETO N.º 2312/2014

Data: 15/12/2014

A nevo II

A nev o ao Decreto Nº 2312/2014

Data: 15				Anexo ao Decreto I	
Anulação (Unid.	de Dotação		Natureza	Orçamento Seg	guridade Social Valor
Orçam.	ATPR	Fonte	da Despesa	Especificação	R\$(1,00)
0801	2215	280	3.3.90.30	Material de Consumo	20.810,00
0801	2222	190	3.3.90.30	Material de Consumo	8.744,00
0801	2223	190	3.3.90.30	Material de Consumo	13.704,00
0801 0801	2269 2269	190 330	3.3.90.30 3.3.90.30	Material de Consumo Material de Consumo	15.505,00
				Material, Bem ou Serviço para Distribuição	59.466,00
0801	2025	280	3.3.90.32	Gratuita	9.537,00
0801	2025	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	6.429,00
0801	2116	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.799,00
0801	2155	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	53.276,00
0801 0801	2155 2171	280 190	3.3.90.36 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.496,00 18.577,00
0801	2171	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.260,00
0801	2202	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
0801	2202	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	11.940,00
0801	2215	190	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	550,00
0801	2215	280	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.390,00
0801 0801	2222 2222	190 280	3.3.90.36 3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.512,00 4.682,00
0801	1116	190	3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.082,00
0801	2025	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	158.865,00
0801	2116	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.909,00
0801	2116	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.042,00
0801	2118	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.281,00
0801	2118	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.400,00
0801 0801	2154 2155	280 190	3.3.90.39 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.442,00 6.672,00
0801	2155	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.976,00
0801	2156	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.552,00
0801	2156	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	799,00
0801	2171	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.333,00
0801 0801	2171 2202	280 280	3.3.90.39 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.675,00 37.707,00
0801	2202	330	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.456,00
0801	2203	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	35.774,00
0801	2203	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.886,00
0801 0801	2204	280	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.925,00
0801	2215 2215	190 280	3.3.90.39 3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58.391,00 7.100,00
0801	2216	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.006.272,00
0801	2222	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.907,00
0801	2223	190	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.563,00
0801 0801	2202 2202	280 280	3.3.90.46 3.3.90.48	Auxílio - Alimentação Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	37.500,00 2.600,00
0801	0036	280	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	17.600,00
0801	2025	280	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.175,00
0801	2202	190	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	21.463,00
0801	1496	190	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.050,00
0801	2025	280	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.014,00
0801 0801	1176 1176	190 280	4.4.90.51 4.4.90.51	Obras e Instalações Obras e Instalações	52.643,00 116.516,00
0801	1290	280	4.4.90.51	Obras e Instalações	378.475,00
0801	1116	190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.458,00
0801	2025	280	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	870,00
0801 0801	2154 2156	330 190	4.4.90.52 4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.935,00 12.308,00
0801	2202	280	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente Equipamentos e Material Permanente	27.912.00
0801	2202	330	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.664,00
0801	2215	280	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.854,00
0801	2222	190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.399,00
0801 0801	2268	190	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
0801	2269 2203	190 280	4.4.90.52 3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente Material de Consumo	113.000,00 10.450,00
0801	2215	190	3.3.90.30	Material de Consumo	7.320,00
0801	2203	280	3.3.90.30	Material de Consumo	10.450,00
0801	2215	190	3.3.90.30	Material de Consumo	7.320,00
0801 0801	2202	280 330	3.3.90.14	Diárias - Civíl	6.000,00
0801	2202	190	3.3.90.30 3.3.90.30	Material de Consumo Material de Consumo	12.773,00 11.750,00
0901	1170	100	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.000,00
0901	1170	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0902	2137	100	3.3.90.30	Material de Consumo	2.540,00
0902 0903	2137 1320	100 100	4.4.90.52 3.3.90.30	Equipamentos e Material Permanente Material de Consumo	4.000,00 5.000,00
0903	1245	100	3.3.90.30	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
0903	1320	100	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
				Valor Total R\$	3.282.619,00



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 2313/2014

Abre ao Orçamento Seguridade Social do Município, em favor do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPM P. Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais).

(um minao, otocentos e quarenta e cinco mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Seguridade Social do Município (Lei n.º 2.849, de 31 de dezembro de 2013), em favor do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), para atender a programação constante do Anexo I deste decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão da anulação de dotação orçamentária, constante do Anexo II, de conformidade com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão

ANA CLARA BATISTA SAMPAIO Superintendente de Planejamento

DECRETOS

Cont. DECRETO N.º 2313/2014

Anexo I

Data: 15/12/2014			Anexo ao Decreto I	N° 2313/2014	
Crédito Su	plementar			Orçamento Seg	guridade Social
Unid. Orçam.	ATPR	Fonte	Natureza da Despesa	Especificação	Valor R\$(1,00)
2001	2051	300	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	208.267,00
2001	2051	300	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	30.400,00
2001	2051	300	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.361.333,00
2001	2051	300	3.1.90.03	Pensões	190.000,00
2001	2051	300	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00
2001	2140	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000,00
2001	2140	300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00
2001	2051	300	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00
2001	2051	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
				Valor Total R\$	1.845.000,00

Anexo II

	/12/2014			Anexo ao Decreto I	
	de Dotação)		Orçamento Seguridade Socia	
Unid.	ATPR	Fonte	Natureza	Especificação	Valor
Orçam.			da Despesa		R\$(1,00)
1102	1330	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	900.000,00
1102	1469	110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	461.333,00
1102	1469	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	240.000,00
1102	1469	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
1102	1469	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
1102	1469	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.000,00
1102	1469	110	4.4.90.51	Obras e Instalações	500,00
2001	2254	300	3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	2.500,00
2001	2254	300	3.1.90.03	Pensões	16.500,00
2001	2254	300	3.1.90.05	Outros Benefícios Previdenciários	32.500,00
2001	2138	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	8.400,00
2001	2139	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800,00
2001	2141	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	48.000,00
2001	2142	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	19.800,00
2001	2255	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	18.000,00
2001	2258	300	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.500,00
2001	2141	300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00
2001	2142	300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.450,00
2001	2258	300	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.100,00
2001	2051	300	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00
2001	2254	300	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.000,00
2001	2051	300	3.1.90.91	Sentenças Judiciais	10.044,00
2001	2051	300	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	775,00
2001	2254	300	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.781,00
2001	2051	300	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.500,00
2001	2138	300	3.3.90.14	Diárias - Civil	852,00
2001	2139	300	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.307,00
2001	2140	300	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.100,00
2001	2258	300	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00
2001	2051	300	3.3.90.30	Material de Consumo	4.500,00
2001	2138	300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.890,00
2001	2139	300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.500,00
2001	2140	300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.400,00
2001	2141	300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.200,00
2001	2142	300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	400,00
2001	2258	300	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.800,00
2001	2051	300	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	400,00
2001	1280	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	301,00
2001	2254	300	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
2001	2051	300	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	2.000,00
2001	2051	300	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.067,00
2001	9997	300	9.9.99.99	Reservas	20.000,00
				Valor Total R\$	1.845.000,00

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 827/2014

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear VANIELDO OLIVEIRA SOUSA para o exercício do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Financeira, lotado na Secretaria de Fazenda, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus

respectivos efeitos a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 03 de novembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 845/2014

Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Municipal de Transportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Transporte os membros abaixo:

ÓRGÃO	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria de Transporte e Trânsito e da Articulação das Forças de Segurança	João Alves dos Santos	Joaquim Antonio de Amorim Neto
Secretaria de Infraestrutura	Wellington Rodrigues de Sousa	Cláudia Eugênia de Almeida Lima
Secretaria de Fazenda	Paulo Roberto Cardoso de Sousa	José Orlando Cardoso
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Aurilene Araújo Carneiro	Janiel da Silva Rocha
Secretaria de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico	Francisco Nunes Dourado	Daniel Miranda Cardoso
Secretaria de Serviços Urbanos e Defesa Civil	Salvador Macnamara da Costa Estrela	Osmar Mendes do Amaral
Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação	Francisco Rafael Freitas Cardoso	Elson Gonçalves Junior
Superintendência de Turismo	Marcos Fonteles	Myllena Vieira Caetano

Representantes da Sociedade Civil

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representante dos moradores: Federação das Associações de Moradores do Estado do Piauí - FAMEPI	Osvaldo Mavignier Dos Santos	Fernando Batista
Representante dos estudantes de ensino médio: Associação Colegial dos Estudantes Parnaibanos – ACEP	João Batista Carvalho Santos	Samia Helen Santos Nascimento
Representante dos estudantes de ensino superior: Universidade Federal do Piauí	Ray Araújo Borges	Stphanie Roger Marinho do Nascimento
Representante dos interesses e dos direitos da pessoa idosa: Fund. Raul Bacellar	Raimundo Nonato De Souza	Maria de Fátima Pedrosa Furtado
Representante das entidades de ciclistas: Associação Norte Piauiense de Ciclismo – ANPC	Edrivandro Gomes Barros	Marcelangio Fontenele Ferreira

Representantes dos Operadores de Transporte

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Representante dos operadores permissionários do transporte coletivo urbano de passageiros na cidade de Parnaíba	Tomaz de Sousa Alves	Almir de Carvalho Barros
Representante dos Taxistas de Pamaíba: Associação Municipal dos Motoristas Taxistas de Parnaíba-PI	Francisco das Chagas dos Santos Pereira	Felipe José Vieira Caetano
Representante dos Mototaxistas de Pamaíba	Erlon Nilson Gonçalves Marreiros	Antônio Carlos Veras Soares

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Parnaíba (PI), 20 de novembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 857/2014

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNÁÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MARISA DA SILVA RODRIGUES do exercício do cargo em comissão de Supervisor de Ações do SUAS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste município. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍRA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 858/2014

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear TAYSON BRITO MENESES para o exercício do cargo em comissão de Supervisor de Ações do SUAS, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus

respectivos efeitos a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pamaíba, 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 859/2014

Dispõe sobre a cessão de servidor ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Parnaíba-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, solicitação formulada pelo Meritíssimo Juiz da 2º Vara Cível da Comarca de Parnaíba- Pl, por meio do Ofício nº. 055/2014, de 28 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º. Realizar a cessão do servidor efetivo FERNANDO BRITO MACHADO, ao Juízo da 2º. Vara Cível da Comarca de Parnaíba, com ônus para o órgão de origem, pelo período de 01 (um) ano a iniciarse da presente data ao qual ao término deste o mesmo deverá retornar as suas atividades nesta municipalidade. Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Pamaíba, 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Govern



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 860/2014

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais dispostas no art. 103, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no Ofício de nº. 01/2014, de 21 de novembro de 2014, que tem como

objetivo o pedido de exoneração formulado pela própria servidora, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar, a pedido, JOANA RITA DA SILVA CORREIA do exercício do cargo em comissão de Coordenadora Geral Clínico do CAPS –AD, lotado na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2°. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 861/2014

Dispõe sobre a substituição de servidor e retificação de nomes de pessoal ocupante do Conselho Municipal do Meio Ambiente - CONDEMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. SUBSTITUIR por meio deste o nome do servidor suplente membro do Conselho Municipal

ART. 1. SUBMINION.

MEIO AMBIENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E
PARNAÍBA – CODEVASF SUPLENTE

Rafson Varela dos Santos

Art. 2°. RETIFICAR por meio deste os nomes dos servidores abaixo relacionados nomeados con companyo de la contractiva del contractiva de la contractiva del contractiva de la contractiv

embros do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONDEMA:						
Portaria n°.	Onde se lê	Leia-se				
751/2014		Rosineide Candeia de Araujo Josenildo de Souza e Silva Luiz Gonzaga Alves dos Santos Filho				

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 862/2014

Dispõe sobre a destituição de pessoal efetivo do exercício de função comissionada técnica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que ferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor efetivo FRANCK RONYELLE DE SOUSA LIMA do exercício de

Função Comissionada Técnica II, lotado na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a patrir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba. 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 863/2014

Dispõe sobre exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no Memorando de nº. 128/2014, de 04 de dezembro de 2014, da Secretaria de Gestão, que tem como objeto o pedido de exoneração dos servidores aprovados em Concurso Público 2010 e 2013 que não compareceram no prazo estabelecido no Art. 22, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Parnaíba- PI.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar os servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Concurso Público 2010 e 2013 que não compareceram no prazo estabelecido no Art. 22, § 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Parnaíba- PI:

Municipais de Parnaiba- PI:	
NOMES	CARGOS
Yonária Oliveira Cornélio	Professora de História
Rafael Cesar Pessoa Araújo	Agente Ambiental
Áquila Cardoso dos Santos	Educador Social
Gilliard Silva do Nascimento	Técnico em Informática
Francisco Eduardo Sousa dos Santos	Técnico em Informática
Carlos Cleriton Soares Reis	A gente de Trânsito

ART. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus ivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Parnaíba, 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍRA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 865/2014

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em

ferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, RESOLVE: O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que

Art. 1º. Nomear LAIS BARROSO DA SILVA para o exercício do cargo em comissão de Gerente de Comunicação Social, lotado na Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus

respectivos efeitos a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 866/2014

Dispõe sobre declaração de vacância do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA. Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que

DE FARNADA, ESTADA DE FARNADA, ESTADA DO PROPERTO DE PARNADA, ESTADO DE PROPERTO DE PROPERTO DE CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº. 2014/0033653, de 27 de outubro de 2014, que tem como objetivo o pedido de vacância formulado pela própria servidora;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado vago o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que era ocupado pela ex-servidora JACIANA CAVALCANTE SILVA, por conta de aprovação em concurso público. Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus

respectivos efeitos a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de dezembro de 2014

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 867/2014

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear JOSÉ JOAQUIM DO CARMO SILVA para o exercício do cargo em comissão de

Secretario da Corregedoria, lotado na Secretaria da Gestão, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR

Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 868/2014

Dispõe sobre nomeação de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que ferem o artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PEDRO RAIMUNDO FIRME FILHO para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Serviço de Enfermagem do CAPS - AD, lotado na Secretaria de Saúde, deste município.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor e produzirá seus respectivos efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 01 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ PEDRO PINTO VERAS JUNIOR Secretário de Governo



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 869/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o art. 103. II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDE RANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000667, de 10 de novembro de 2014, e conforme precetiua o art. 40, §1", III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 c/c artigo 40 da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pótira correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba—IPMP,

IPMP

IPMP,
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à Servidora Pública Municipal LUZIA MARIA DE ABREU SOARES,
professora, matricula n°. 14701, RG n°. 170.126 S1SP-P1, CPF n°. 802.600.803-06, aposentadoria por Idade,
a partir desta data na forma discriminada no verso.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA Presidente do IPM P

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI		
	PROCESSO	O N°. 201	14/0000667
Α.	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	1.008,32
В.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI.	R\$	50,42
C.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnafba/PI	R\$	201,66
	TOTAL NA ATIVIDADE Art. 1°, § 3° da Lei 10.887/2004 – Cálculo pela Média	R\$	1.260,40
	Proporcionalidade – 39,00% Valor do Benefício	R\$	412,66 724,00
	Parnaíba/PI, 10 de dezembro de 2014.		
	JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos		





ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 870/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e, CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou resso Administrativo nº 2014/0000668 de 10 de novembro de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da da Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, \$5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39 da Lei de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como legislação afrita correlata.

toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-

IPMP,
RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à Servidora Publica Municipal, MARIA IRIS COSTA OLIVEIRA LIMA,
professora, matricula n°. 11683, RG n°. 758.683 SSP-PI, CPF n°. 373.879.793-91, Aposentadoria por Idade e
Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em
contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2014

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SIL VA Presidente do IPM P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

	PROCESSO	O N°. 201	14/0000668
Α.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	3.413,15
В.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaña/PI.	R\$	853,29
c.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaña/PI	R\$	682,63
D.	TOTAL	R\$	4.949,07
	Parnaíba/PI, 10 de dezembro de 2014 JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos		



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 871/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e.

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000673 de 12 de novembro de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, \$5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39, \$1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba—

RESOLVE

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER à Servidora Publica Municipal, MARIA JOSÉ DE AZEVEDO, professora,
matricula nº. 11653, RG nº. 139.235 SJSP-PI, CPF nº. 153.097.033-49, Aposentadoria por Idade e Tempo de
Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em
contrario.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SIL VA Presidente do IPM P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

	PROCES	SO N°. 20	014/0000673
Α.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010	R\$	1.551,42
В.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/Pl	R\$	310,28
D.	TOTAL Parnaíba/PI, 10 de dezembro de 2014	R\$	1.861,70
	JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos		



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 872/2014

Dispõe sobre aposentadoria por idade e tempo de contribuição de servidor público municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000665 de 10 de novembro de 2014, e conforme preceitua o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, o artigo 40, § 5º da Constituição Federal de 1988 e no art. 39, § 1º da Lei 2.192 de 07 de Dezembro de 2005, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legislação pótria correlata.

como toda a legislação pátria correlata,

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-

IPMP,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à Servidora Publica Municipal, MARIA JOSÉ GALENO DA SILVA,
professora, matricula nº. 11443, RG nº. 627.382 SISP-PI, CPF nº. 694.374.913-72, Aposentadoria por Idade
e Tempo de Contribuição, a partir desta data na forma discriminada no verso.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA Presidente do IPM P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI

	PROCES	SO N°. 20	14/0000665
Α.	Vencimento, de acordo com o artigo 2º da Lei Municipal nº 2.701 de 27/06/2012 que altera o anexo IV da Lei Municipal de Parnaíba-PI nº 2.560 de 09/06/2010.	R\$	3.413,15
В.	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	853,29
c.	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560 de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI.	R\$	682,63
D.	TOTAL	R\$	4.949,07
	Parnaíba/PI, 10 de dezembro de 2014 JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO		
	Diretor de Recursos Humanos		



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 873/2014

Dispõe sobre aposentadoria por invalidez de servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e CONSIDERANDO, o pedido de Aposentadoria por Invalidez que originou o Processo Administrativo nº 2014/0000341, de 13 de junho de 2014, e conforme preceitua o art. 37, \$6°, da Lei nº 2.192 de 07/12/2005, Lei que regula do Instituto de Previdência Municípal de Parnaíba – Piauí, c/c art. 40, \$1°, I, da Constituição Federal de 1988 e o art. 6°-A da Emenda Constitucional N° 41 de 19/12/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional N° 70 de 20/03/2012, bem como toda a legislação pátria correlata.

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER à Servidora Pública Municipal MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
FONTENELE, professora, matrícula nº 1805, RG nº 751.594 SSP-PI, inscrita no CPF sob nº 273.622.48334, Aposentadoria por Invalidez, a partir dessa data, na forma discriminada no verso.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA Presidente do IPM P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

PROCESSO	N°.	2014/0000341

	Vencimento, de acordo com o artigo 49 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da		
Α.	Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	3.957,54
	Gratificação por Tempo de Serviço, nos termos do art. 73 da Lei Municipal nº 1.366 de 02/01/1992 que dispõe sobre o Estatuto dos		
В.	Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Parnaíba/PI	R\$	989,39
	Gratificação de Regência, nos termos do art. 65 da Lei Municipal nº 2.560		
	de 09/06/2010 que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Parnaíba/PI	R\$	791,51
	VALOR DO BENEFÍCIO	R\$	5.738,44
	Parnaíba/PI, 10 de dezembro de 2014.		
	JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO		
	Diretor de Recursos Humanos		



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 874/2014

Dispõe sobre pensão por morte de servidor ativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece o art. 103, II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e, CONSIDE RANDO, o pedido de Pensão por Morte que originou o Processo Administrativo nº. 2014/0000605, de 13 de outubro de 2014, e conforme preceitua Artigo 40, § 7º, Inciso II, da Constituição Federal, Artigo 192, da Lei nº 1.366, de 02.04.1992, alterada pela Lei nº 1.392, de 24.06.30, combinada com a Lei nº 2.192, de 07.12.2005, artigos 50/II, 51/I e 52, que regula o Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba, bem como toda a legis lação pátria correlata;

CONSIDERANDO, o Parecer de Concessão do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba-

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER Pensão por Morte a partir de 26.05.2014 ao dependente JOSÉ INÁCIO
LIMA DE ANDRADE, filho, do ex-servidor ativo INÁCIO DOMINGOS DE ANDRADE FILHO,
matrícula nº 14401, admitido em 19.04.2002, cargo de vigia, ativo a época do falecimento, ocorrido em
26.05.2014, na forma discriminada no verso.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba, 10 de dezembro de 2014

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

JOSÉ DE RIBAMAR SOUSA DA SILVA Presidente do IPM P

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

PROCESSO N°. 2014/0000605 Parnaíba/PI, 10 de dezembro de 2014. JERÔNIMO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO Diretor de Recursos Humanos





NOVO NÚMERO **PROCON MUNICIPAL DE PARNAÍBA**



RESOLUÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Municipal № 1.500/1995 V Parnaíba - PI

RESOLUÇÃO Nº 22/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11.12 .2014.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica aprovada após a análise da documentação correspondente, conforme Parecer Social e Relatório de Visita Domiciliar apreciado por este Conselho Municipal de Assistência Social de Parnaíba-PI, que a família da Sra. Maria da Graça Gomes da Silva, seja inserida no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, uma vez que se encontra em situação de vulnerabilidade social, bem como se enquadra nos critérios exigidos pelos programas habitacionais, como estabelece a Portaria do Ministério das Cidades nº 610 de 26 de dezembro

ART. 2°. Esta Resolução entra em vigor nesta data

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 11 de dezembro de 2014.

MEMBROS DO CMAS undo ari da Silva Santo ana maria almeida de anaujo Maria Odete Ferreira da Silva Nickson Cours brown Silva Salge Moria do Sousse da Silva Salge Mathale Palomo Souza Gura

Casa dos Conselhos de Parnaíba – Rua 10; C 09; Q 14. Conj. Igaraçu – COHAB/B. Boa Esperança E-mail: cmasparnaiba@ig.com.br Fone: 86 - 9406 8658 / 9509 1837



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Lei Municipal № 1.500/1995 , Parnaíba - PI

RESOLUÇÃO Nº 23/2014

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Parnaiba, Estado do Piaui, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em consonância com a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 11.12.2014.

RESOLVE:

ART. 1º. Fica aprovada após a análise da documentação enviada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania a este Conselho Municipal de Assistência Social, referente a situação de vulnerabilidade social grave que se encontra a família da Senhora Maria Ivone Sousa dos Santos, alocada provisoriamente no PETI Aeroporto, a autorização para que a Prefeitura de Parnaíba viabilize aluguel social a esta família, como também o consentimento a SERFH a inseri-la no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, em conformidade com a Portaria do Ministério das Cidades nº 610 de 26 de dezembro de 2011.

ART. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

ART. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 11 de dezembro de 2014.

MEMBROS DO CMAS levi da Silva Banks

ana monia almeida di branzo Maria Idete Ferreira da Silva Mickoon Gowes Grany on Silva Song Maria do Sautro do Silva Song Mathalu Haloma Songo Vierra

Casa dos Conselhos de Parnaíba – Rua 10; C 09; Q 14.
Conj. Igaraçu – COHAB/B. Boa Esperança
E-mail: cmasparnaiba@ig.com.br Fone: 86 - 9406 8658 / 9509 1837

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA. Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piaul, no uso de suas atribulçoes legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a seleção pública de projetos de patrocínios em conformidade com a Lei nº. 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municipal, e suas alterações, e com os Editais R. Petir de Apoio à Cultura publicados no Diário Oficial do Município n.º 1.288 de 15 de agosto de 2014, quais agan, Edital n.º 001/2014 (Cultura Popular, Tradicional e Folciórica), Edital n.º 002/2014 (Literatura), Edital n.º 003/2014 (Música), Edital n.º 004/2014 (Artes Cênicas), Edital n.º 005/2014 (Artes Visuais e Artesanato) e Edital n.º 006/2014. [Consequencidade Épsica cultural) 006/2014 (Transversalidade Étnico-cultural),

RESOLVE:

RESOLVE:
HOMOLOGAR o resultado final da seleção pública de projetos de patrocínios, em anexo, submetidos aos Editais R. Petit de Apoio à Cultura após decorridos os prazos previstos em edital e as fases de habilitação, avaliação e seleção de projetos promovidas, respectivamente, pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos e pela Comissão de Avaliação e Seleção específica para os editais de apoio à Cultura, ambas designadas pelo Comitê Municipal de Patrocínio.

REGISTRE-SE, PUBLIOUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão

HELDER JOSÉ SOUZA DO NASCIMENTO Superintendente de Cultura



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAIBA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista a seleção pública de projetos de patrocínios em conformidade com a Lei nº. 2.732, de 05 de abril de 2013, que dispõe sobre a concessão de patrocínio pelo Poder Executivo Municípal, e suas alterações, e com o Edital *Pedro Alelaf* de Apoio ao Esporte publicado no Diário Oficial do Município n.º 1.289 de 19 de agosto de 2014,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da seleção pública de projetos de patrocínios, em anexo, submetidos ao Edital *Pedro Alelaf* de Apoio ao Esporte após decorridos os prazos previstos em edital e as fases de habilitação, avaliação e seleção de projetos promovidas, respectivamente, pela Comissão Técnica de Habilitação de Projetos e pela Comissão de Avaliação e Seleção específica para o edital de apoio ao Esporte, ambas designadas pelo Comitê Municipal de Patrocínio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Parnaíba (PI), 15 de dezembro de 2014.

FLORENTINO ALVES VERAS NETO Prefeito Municipal

ALCENOR RODRIGUES CANDEIRA FILHO Secretário da Gestão

ARLINDO FERREIRA GOMES NETO Superintendente de Esporte

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS CONFORME EDITAL N.º 001/2014 – CULTURA POPULAR, TRADICIONAL E FOLCLÓRICA

ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Associação Sócio Cultural dos Amigos Perseverantes de Parnaíba – ASCAP	PÉS NA RUA – Uma Paixão em Parnaíba (21ª edição)	001	A – Cultura Popular, Tradicional e Folclórica	I	R\$ 99.992,36	100,0	Selecionado
2°	Sociedade de Bois de Parnaíba	Grupo Culturais de Bois de Parnaíba	001	A – Cultura Popular, Tradicional e Folclórica	I	R\$ 100.000,00	91,0	Selecionado
3°	Associação de Moradores do Bairro Catanduvas	Grupos Culturais de Moradores do Bairro Catanduvas	001	A - Cultura Popular, Tradicional e Folclórica	I	R\$ 30.000,00	85,7	Suplente
ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Acrisio João dos Santos	Viva a Cultura de Ilha de Santa Isabel	001	A – Cultura Popular, Trad. e Folclórica	II	R\$ 25.000,00	96,7	Selecionado
2°	Rosiane Barros da Silva Theóphilo	Berra Boi	001	A – Cultura Popular, Trad. e Folclórica	II	R\$ 25.000,00	92,3	Selecionado
3°	Associação Tacs Parnaiba	Tacsiando na Saúde e Educação	001	A – Cultura Popular, Trad. e Folclórica	II	R\$ 25.000,00	90,0	Suplente
4°	Ass. de Capoeira Ginga Pura de PHB- ACGPP	Grupo de Capoeira Ginga Pura	001	A – Cultura Popular, Trad. e Folclórica	II	R\$ 20.000,00	88,7	Suplente
5°	Ass. de Amigos e Habitantes da Comunidade Nova Parnaíba	Grupo Cultural de Amigos e Habitantes da Com. Nova Parnaíba	001	A – Cultura Popular, Trad. e Folclórica	II	R\$ 5.000,00	59,0	Suplente

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS CONFORME EDITAL N.º 002/2014 - LITERATURA

ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Juarez de Souza Fontenele	Conhecendo a Cidade	002	A – Projetos de Literatura	I	R \$ 9.989,86	58,3	Selecionado
2°	Frei Cícero Pedro dos Santos	Família Nossa de Cada Dia	002	A – Projetos de Literatura	I	R \$ 10.000,00	49,3	Selecionado
ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Shaiane Vargas da Silveira	Projeto "Selfie Literário" de Rodas de Leitura	002	A – Projetos de Literatura	II	R \$ 5.000,00	51,7	S e lec io na do
2°	Sabrinna Santos de Moura	In Vivo	002	A – Projetos de Literatura	II	R \$ 3.400,00	42,7	Selecionado



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS CONFORME EDITAL N.º 003/2014 - MÚSICA

ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Eunice Maria de O liveira	Projeto Violinos Educarte de Parnaíba	003	A – Projetos Musicais	I	R\$ 9.063,50	90,7	Selecionado
2°	João Batista Fontenele Veras	Instrumental Sem Fronteiras	003	A – Projetos Musicais	I	R\$ 10.000,00	84,3	Selecionado
3°	Frank da Silva Nascimento	Lael Nos Bairros	003	A – Projetos Musicais	I	R\$ 10.000,00	76,3	Selecionado
4°	Kamilla Miranda da Silva	Grito Rock Parnaíba 2015	003	A – Projetos Musicais	I	R\$ 9.700,00	74,7	Suplente
5°	M anuela Feitosa de Souza	Mostra Universitária de Música Independente	003	A – Projetos Musicais	I	R\$ 10.000,00	51,0	Suplente
ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Paulo Luis Gomes Véras	Circulação da Banda Bugiganga	003	A - Projetos Musicais	II	R\$ 5.000,00	72,7	Selecionado
2°	Luciano Maciel da Conceição	Produção de Mídia de Áudio e Gravação do Primeiro CD da Banda Parnaíba "Os Guachistas"	003	A – Projetos Musicais	II	R\$ 5.000,00	68,7	Selecionado
3°	Gilvan Santos de Souza	EP Casa de Praia	003	A – Projetos Musicais	II	R\$ 5.000,00	55,7	Selecionado



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

$\textbf{RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS CONFORME EDITAL N.° 004/2014 - ARTES CÊNICAS CONFORME EDITAL N.° 004/2014 - ARTES CONFORME EDITAL N.° 004/2014 - ARTES$

ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Fabiana Reis Brito	Cantigas de Valor: Resgate Cultural	004	A – Projeto de Artes Cênicas	I	R\$ 10.000,00	95,0	S e lec io na do
2°	Carmem Lúcia Alves de Carvalho	M ulheres e Lendas & Culinária	004	A – Projetos de Artes Cênicas	I	R\$ 10.000,00	88,3	Selecionado
ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1 °	Rick Araujo Costa	Cortejo Brincante de Cirandas	004	A - Projetos de Artes Cênicas	II	R\$ 5.000,00	91,7	Selecionado
2°	W eslley Fontenele Frota	Sofia - 35	004	A – Projeto de Artes Cênicas	II	R\$ 5.000,00	91,3	Selecionado

Diário Oficial

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de março de 1994

Editado pela municipalidade, destinado à publicação dos atos do Poder Executivo e Legislativo deste Município e de outros assuntos de interesse público.

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PÚBLICA



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS CONFORME EDITAL N.º 005/2014 – ARTES VISUAIS E ARTES ANATO

ORDEM	PROPONENTE	NOMEDO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PO NT UA ÇÃ O	SITUAÇÃO
1°	W eslley Fontenele Frota	Benjamim Santos: percurso no teatro infantil brasileiro	005	A - Projetos de Artes Visuais	I	R\$ 5.000,00	89,3	Selecionado
ORDEM	PROPONENTE	NOMEDO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PO NT UA ÇÃ O	SITUAÇÃO
1°	Ass. de Artes em Trançado da Ilha Grande de Sta Isabel	Trançados e Arte	005	B - Artesanato	I	R\$ 5.000,00	92,7	Selecionado
ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Francisco Samuel Lima dos Santos	Lendas e Pescarias na Pedra do Sal	005	A - Projeto de Artes Visuais	II	R\$ 10.000,00	93,0	Selecionado
2°	Alessandra de Maria Silva Mota	Nos Compassos da Imagem: A fotografia em busca do acorde perdido.	005	A - Projetos de Artes Visuais	II	R\$ 10.000,00	83,3	Selecionado
3°	Santiago Melo Soares	Clube Zoom – Agenda Cultural para Dispositivos Móveis	005	A - Projetos de Artes Visuais	II	R\$ 9.897,98	78,7	Selecionado
4°	Rotas - Empresa Junior de Turismo da UFPI	"Arte, História e Cultura na Ponte"	005	A - Projeto de Artes Visuais	II	R\$ 10.000,00	75,3	Selecionado
5°	Lucas Sampaio de Araújo	Olhares Parnaíba	005	A - Projeto de Artes Visuais	II	R\$ 10.000,00	54,0	Selecionado



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS CONFORME EDITAL N.º 006/2014 – TRANSVERSALIDADE ÉTNICO-CULTURAL

ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	MÓDULO	V AL O R C O N T E M P L A D O	PONTUAÇÃO	SIT UA ÇÃ O
1°	Antônio Santos de Sousa	Banzai Animes	006	A – Projetos É tnico-C ulturais	I	R \$ 9.910,00	0,08	Selecionado
2°	Maria do Livramento Sales da Silva	I Caravana Afro- Cultural de Terreiros	006	A – Projetos Étnico-Culturais	I	R \$ 10.000,00	70,0	Selecionado



ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS CONFORME EDITAL N.º 001/2014 – EDITAL PEDRO ALELAF DE APOIO AO ESPORTE

ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	M Ó DU L O	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1°	Associação dos Pescadores de Manjuba do Igaraçu	X Regata Canoas da Associação dos Pescadores de Manjuba do Igaraçu	001	B – Pessoa Jurídica	I	R \$ 9.530,00	99	S e le ciona d o
2 °	Liga Parnaibana de Futebol Sênior	C ampeonato A mador S ênior	001	B - Pessoa Jurídica	I	R \$ 18.000,00	99	Selecionado
3 °	Associação de Surf do Piauí	Circuito Piauiense de SURF-2015	001	B - Pessoa Jurídica	I	R \$ 49.002,85	98	S e le c i o na d o
4°	Colônia de Pescadores Z - 38	X Regata de Canoas e Esportes Aquáticos	001	B - Pessoa Jurídica	I	R \$ 16.905,00	94	S e le c i o na d o
5°	Fredy Oliveira de Carvalho	Piocerá Enduro - Rally 2015	001	A - Pessoa Física	I	R \$ 4.923,22	93	S e le c i o na d o
6°	João Victor Couto Silva	Piocerá Enduro - Rally 2015	001	A - Pessoa Física	I	R \$ 4.923,22	93	S e le c i o na d o
7°	Associação de M oradores do Bairro Tabuleiro	XV Regata de Canoas do Bairro Tabuleiro	001	B - Pessoa Jurídica	I	R \$ 21.540,00	92	Selecionado
8°	Associação Comunitária da Pedra do Sal	Esporte Solidário na Pedra do Sal	001	B - Pessoa Jurídica	I	R \$ 16.500,00	92	S e le c i o na d o
9°	Lucas Costa de Souza	Campeonato Parnaibano de Skate	001	A - Pessoa Física	I	R \$ 5.000,00	90	S e le c i o na d o
10°	Instituto Floravida	Caravana Gol para a Vida	001	B - Pessoa Jurídica	I	R \$ 20.000,00	89	S e le c i o na d o

RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

Cont. RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PATROCÍNIOS CONFORME EDITAL N.º 001/2014 - EDITAL PEDRO ALELAF DE APOIO AO ESPORTE

ORDEM	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	EDITAL	CATEGORIA	M Ó DU LO	VALOR CONTEMPLADO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
11°	Trail Motoclube Parnaíba – TMCP	Enduro de Regularidade do Litoral 2015	0 0 1	B - Pessoa Jurídica	I	R \$ 14.950,00	88	Selecionado
12°	Liga Parnaibana Independente de Futebol Suburbano	Realização de Campeonatos de Futebol Suburbano – Incentivando Futebol Amador de Parnaíba	001	B – Pessoa Jurídica	I	R\$ 30.000,00	88	Selecionado
13°	Instituto Domingos Batista – IDB	3º Torneio Parnaibano de Vôlei de Praia	0 0 1	B - Pessoa Jurídica	I	R \$ 25.000,00	88	Selecionado
14°	Ferroviário Atlético Clube	Gol de Placa	0 0 1	B - Pessoa Jurídica	I	R \$ 30.000,00	87	Selecionado
15°	Associação Parnaibana de Rugby	Parnaíba Rugby Olímpico	0 0 1	B – Pessoa Jurídica	I	R \$ 20.000,00	8.5	Selecionado
16°	A ssociação Parnaibana de Taekwondo	Taekwondo Arte e Cidadania	0 0 1	B – Pessoa Jurídica	I	R \$ 15.000,00	50	Selecionado

RESULTADO EDITAL DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA

SECRETARIA DA GESTĂO/SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE IMÓVEIS PRIVADOS Nº 001/2014

ANEXO IV

LISTA FINAL DE CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS

		MANAGEMENT AND						PO	NTU	AC/	10	П
N° DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	endereço do imóvel	RELAÇÃO DO PROPONENTE COM O IMÓVEL (item 4 do anexo II)	USO DO IMÓVEL (Item 5 do anexo II)	VALOR A SER FINANCIADO R\$	Relevância Histórica	Estado de Conservação	Renda Familiar	Valor da proposta	Participação em edital anterior do Programa Monumenta	TOTAL DE PONTOS
07	10	FERNANDO RIBEIRO DE SOUZA FILHO	RUA MERVAL VERAS, 246		COMERCIAL	20.000,00		4		3	0	12
05	20	ECO ADVENTURE TOUR	AV. PRESIDENTE VARGAS, 26	PROPRIETÁRIO	COMERCIAL	12.270,00		0	0	3	0	11
18	30	REINALDO CÉSAR BALLETTI PIRES	RUA BENJAMIN CONSTANT, 581	PROPRIETÁRIO	RESIDENCIAL	80.000,00		4	2	1	0	10
06	40	EMIDIO AUGUSTO VERAS LUSTOSA NOGUEIRA	RUA ALMIRANTE GERVÁSIO SAMPAIO, 683		COMERCIAL	237.000,00		6	0		0	9
04		DANILO CARVALHO	RUA EUNICE WEAVER,56	PARENTE	RESIDENCIAL	50.000,00		4	0	2	0	9
10	6°	INSTITUTO SUPERIOR DE EDUC. DO NE DO CEARÁ	RUA BENJAMIN CONSTANT, 18	PROPRIETÁRIO	COMERCIAL	555.489,38		6	0	0	0	9
09		HELENA ROCHA FERNANDES PINHEIRO	RUA FRANCISCO AYRES, 53	PROPRIETÁRIO	RESIDENCIAL	51.500,00		2	2	1	0	8
19	80	SARA ROCHA FERNANDES SILVA	AV. PRESIDENTE VARGAS, 590	PARENTE	RESIDENCIAL	61.500,00		2	2	1	0	8
13	90		AV. PRESIDENTE VARGAS, 445	INQUILINO	MIXTO	70.000,00		2	2	1	0	8
20	10°	TERRA & NEGÓCIOS DE IMÓVEIS LTDA.	AV. PRESIDENTE VARGAS, 479	COMPRADOR	COMERCIAL	159.000,00		4	0	0	0	7
01	110	CLAUDEMIR AMBRÓSIO CRUZ MEE	RUA ALCENOR CANDEIRA, 491	PROPRIETÁRIO	COMERCIAL	25.000,00		2	0	2	0	7
		MARIO RODRIGUES GOMES MEIRELES	RUA ALMIRANTE GERVÁSIO SAMPAIO, 785	PROPRIETÁRIO	RESIDENCIAL	30.000,00		2	0	2	0	7
08	13°	GILBERTO ROCHA SERRA	RUA RIACHUELO, 681	PROPRIETÁRIO	RESIDENCIAL	32.525,00		0	2	2	0	7
14	140	MARGARIDA MARIA DE SOUZA MORAES	RUA ALCENOR CANDEIRA, 491 - 416	CÔNJUGE	COMERCIAL	49.500,00		0	2	2	0	7
16	15°	MARIA MARTINS DE SOUSA	RUA SIMPLÍCIO DIAS, 265		RESIDENCIAL	60.000,00		2	0	1	0	6
03	16°		RUA RIACHUELO, 778	PROPRIETÁRIO	COMERCIAL	100.000,00		2	0	1	0	6
12	17°	M.A. RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA ALCENOR CANDEIRA, 600 SALA - 08,09	PROPRIETÁRIO	COMERCIAL	130,000,00		2	0	0	0	5
11	18°	IGOR FIGUEIREDO CARNEIRO	RUA SIMPLICIO DIAS, 229	PARENTE	RESIDENCIAL	150.000,00		2	0	0	0	5
		MIGUEL BEZERRA NETO	RUA RIACHUELO, 610	PROPRIETÁRIO	RESIDENCIAL	124.000,00		0	0	0	0	3
02	20°	CARTÓRIO REGIONAL DAS PESSOAS NATURAIS E	RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 929	PARENTE	COMERCIAL	140.000,00	3	0	0	0	0	3

Helder José Souza do Nascimento Superintendente Municipal de Cultura Presidente da Comissão Especial de Seleção - CES

DOAÇÃO DE SANGUE PARA QUEM DOA SÃO ALGUNS MINUTOS, PARA QUEM RECEBE É UMA VIDA INTEIRA.



Um pequeno gesto muda a vida de muita gente.

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - IPMP



ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA - IPMP

Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 1080 – Nova Parnaiba Parnaiba – PI CEP: 64.200-490 CNPJ: 12.941.961/0001-80

Diretrizes de Investimento Regime Próprio de Previdência Social do Município de Parnaíba IPMP

JANEIRO 2015

Política de Investimentos 2015



ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA IPMP

Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 1080 – Nova Parnaiba Parnaiba – PI CEP: 64.200-490 CNPJ: 12.941.961/0001-80

Diretrizes de Investimento do RPPS do município de Parnaiba-PI/ para o exercício de 2015.

Índice

1	Introdução	
2	Objetivos da política	
3	Estrutura organizacional	
	3.1 Atribuições do Presidente do IPMP	3
	3.2 Atribuições do CMP	
4.	Diretrizes de alocação dos recursos	
	4.1. Segmento de Renda Fixa	
	4.1.1 Títulos de Emissão do Tesouro Nacional	
	4.1.2 Fundos RF Referenciados	
	4.1.3 RF em Condomínio Aberto	
	4.1.4 Fundos de Direitos Creditórios-Aberto	
	4.2. Segmento Renda Variável	
	4.2.1 Fundos Multimercado	
	4.2.2 Fundos em Participações Fechado	
	4.2.3 Fundo Imobiliário	
_	Dii-V fusis	







ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA IPMP

Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 1080 – Nova Parnaiba Parnaiba – PI CEP: 64.200-490 CNP.I: 12.941.961/0001-80

iretrizes de Investimento do RPPS do município de Parnaiba-PI/ para o exercício de 2015.

1. INTRODUÇÃO:

Conforme a Resolução CMN n°. 3.922, de 25 de novembro de 2010, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Parnaíba – IPMP, por meio de seu presidente e membros, apresenta a Política de Investimentos para o Exercício Financeiro de 2015, devidamente aprovada.

A política tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do IPMP, em conformidade com a legislação em vigor ou pela legislação que vier a substituí-la ou complementá-la.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, tais quais, os critérios, procedimentos e limites dos ativos do IPMP, deverão ser selecionados de acordo com as características do plano de beneficios e suas obrigações futuras, e também buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida.

Esta Política de Investimentos foi aprovada em reunião ordinária do dia 05/12/2014, e seu prazo de vigência compreende o periodo de 01/01/2015 a 31/12/2015, o referido documento deverá ser revisado pelo conselho anualmente ou extraordinariamente, quando da ocorrência de fato relevante, e visa à manutenção do equilibrio financeiro atuarial.

2. OBJETIVOS DA POLÍTICA:

A Política de Investimentos tem por objetivo a maximização da rentabilidade dos ativos do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba, buscando constituir reservas suficientes para pagamento dos benefícios de seus participantes, levando em consideração os fatores de Risco, Segurança, Solvência e Liquidez.





ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA IPMP

Av. Governador Chagas Rodrígues, nº 1080 – Nova Parnaiba Parnaiba – PI CEP: 64.200-490 CNPJ: 12.941.961/0001-80

CNPJ: 12.941.961/0001-80

Diretrizes de Investimento do RPPS do município de Parnaíba-PI/ para o exercício de 2015.

O referido documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios, bem como às mudanças do mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona ao presidente do Instituto de Previdência – IPMP, aos membros do Conselho Municipal de Previdência – CMP e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos.

Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2015 a 31/12/2015.

O IPMP têm como objetivo a manutenção do Equilibrio Financeiro Atuarial buscando superar Meta Atuarial (TMA), de IGPM + 6% ao ano

3. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

A estrutura organizacional do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Parnaiba compreende os seguintes órgãos para **tomada de decisões de investimento:**

· Diretoria Superior

Presidência

- · Conselho Municipal de Previdência CMP.
 - dois representantes do Poder Executivo
 - um representante do Poder Legislativo
 - dois representantes dos Servidores Efetivos
- um representante dos Servidores Inativos e Pensionistas
 3.1 Atribuições do Presidente do IPMP





POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - IPMP



ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA IPMP

Av. Governador Chagas Rodrígues, nº 1080 – Nova Parnaíba Parnaíba – PI CEP: 64.200-490 CNPJ: 12.941.961/0001-80

Diretrizes de Investimento do RPPS do município de Parnaíba-PI/ para o exercício de 2015.

- Dirigir, orientar, supervisionar e controlar as ações de responsabilidade do IPMP;
- Promover a elaboração do planejamento global do órgão e dos programas anuais, plurianuais e da proposta orçamentária;
- Baixar atos relativos à administração contábil, de pessoal e de serviços gerais do IPMP, juntamente com o diretor administrativo-financeiro;
- Normatizar as ações previdenciárias;
- · Prestar contas da administração geral do IPMP;
- Representar o instituto em juízo, podendo instituir mandatários ou delegar competência;
- Submeter a apreciação do CMP o programa de trabalho e proposta orcamentária anual do IPMP;
- · Autorizar pagamentos na forma da legislação aplicável;
- Cumprir e fazer cumprir o regulamento geral da autarquia e as normas que lha são aplicáveis;
- Decidir sobre nomeação, exoneração, requisição, designação, punição disciplinar, movimentação de pessoal, bem como aplicar os demais atos administrativos, em consonância com a legislação em vigor.

3.2 Atribuições do CMP:

- Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS;
- · Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS
- Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS;
- Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS;



ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA IPMP

Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 1080 – Nova Parnaiba Parnaiba – PI CEP: 64.200-490 CNPJ: 12.941.961/0001-80

Diretrizes de Investimento do RPPS do município de Parnaíba–PI/ para o exercício de 2015.

- Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município;
- Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros;
- Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FPS, observada a legislação pertinente;
- Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS;
- Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos;
- Adotar as providências cabiveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS:
- Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência;
- Dirigir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência;
- Garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS:
- Manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS;





ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA IPMP

Av. Governador Chagas Rodrígues, nº 1080 – Nova Parnaíba Parnaíba – PI CEP: 64 200-490 CNPJ: 12.941.961/0001-80

Diretrizes de Investimento do RPPS do município de Parnaíba-PI/ para o exercício de 2015.

Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS

4. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

O IPMP optou por uma gestão com perfil conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas buscando sempre alcançar a Meta da Taxa Atuarial para manutenção do equilibrio financeiro atuarial. Estamos projetando um início de diversificação de ativos, para à conjuntura econômica esperada. Manteremos, entretanto, concentração na atual modalidade de investimentos.

4.1) Segmento de Renda Fixa

4.1.1) Títulos de Emissão do Tesouro Nacional

O IPMP está enquadrado na Resolução nº. 3.922/2010, visto que possui aplicações no BB PREVID RF IRF-M e BB PREVID RF IRF-M1, ambas do BANCO DO BRASIL S/A, no qual atende a alinea "b" do Inciso I do art. 7º da citada resolução.

4.1.2) Fundos RF Referenciados

O IPMP poderá alocar até 10% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso III do art. 7º da citada resolução.

4.1.3) RF em Condominio Aberto





ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA IPMP

Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 1080 – Nova Parnaiba Parnaiba – PI CEP: 64.200-490 CNPJ: 12.941.961/0001-80

Diretrizes de Investimento do RPPS do município de Parnaíba–PI/ para o exercício de 2015.

O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso IV do art. 7º da citada resolução.

4.1.4) Fundos de Direitos Creditórios - Aberto

O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso VI do art. 7º da citada resolução.

4.2) Segmento de Renda Variável

4.2.1) Fundos Multimercado

O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso IV do art. 8º da citada resolução.

4.2.2) Fundos em Participação - fechado

O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso V do art. 8º da citada resolução.

4.2.3) Fundo Imobiliário

O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso VI do art. 8º da citada resolução.



maray 8

POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - IPMP



ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO **MUNICIPIO DE PARNAIBA IPM**

Av. Governador Chagas Rodrígues, nº 1080 – Nova Parnaiba Parnaiba – PI CEP: 64.200-490 CNPJ: 12.941.961/0001-80

to do RPPS do município de Parnaíba-PI/ para o exercício de 2015.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente política de Investimentos será revisada periodicamente ou sempre que ocorrerem mudanças no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos ultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do IPMP

Caso os ativos onde os recursos estiverem alocados não atenderem os objetivos traçados neste documento, os mesmos poderão ser substituídos mediante deliberação do conselho

As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPMP aos seus beneficiários, osentados e pensionistas

A aprovação deste documento está registrada na ata da reunião dos conselhos do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP do dia 05/12/2014

Parnaíba/PI, 05 de Dezembro de 2014

mist José de Ribamar Sousa da Silva

Presidente do Instituto de Previdência de Parnaíba - IPMP

Resouria de Fagina aquiat

Rosária de Fátima Aguiar

Membro do Conselho Municipal de Previdência - CMF

(Poder Executivo)

minist



ESTADO DO PIAUÍ INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE PARNAIBA IPMP

Av. Governador Chagas Rodrigues, nº 1080 – Nova Parnaíba Parnaíba – PI CEP: 64.200-490

CNPJ: 12.941.961/0001-80

KONKI Gustavo Costa e Silva

Membro do Conselho Municipal de Previdência - CMP

(Poder Legislativo)

monia da Silva Oranjo Nadia Maria da Silva Araújo

Membro do Conselho Municipal de Previdência - CMF (Servidores Efetivos)

maia santa da ma Bruts

Maria Santa da Mota Brito

Membro do Conselho Municipal de Previdência - CMF (Servidores Inativos e Pensionistas)

ATAS DE REUNIÕES

ATA DA 15ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - CMP

ATA DA 15ª REUNIAO ORDINARIA DO CONSELHO MONITORIA DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – CMP

Aquinto dia do mês de Dezembro de dois mil e catorze, às quinze horas e quinze minutos, estiveram presentes na sede do IPMP, a Srª. Rosária de Fátima Aguiar, membro representante do poder Executivo Municipal, a Srª. Maria Santa da Mota Brito, membro representante do poder Legislativo Municipal, a Srª. Maria Santa da Mota Brito, membro representante dos servidores inativos, a Srª. Nadia Maria da Silva Araújo, membro representante dos servidores ativos, em virtude de convocação para reunião ordinária para deliberar sobre a Apreciação da Política de Investimentos para o exercício de 2015 do IPMP. A reunião foi declarada aberta pela Presidente do Conselho, Srª. Rosária de Fátima Aguiar. Na ocasião foi feita a leitura da política de investimentos para o ano de dois mil e quinze, feita segundo os preceitos da Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o mo seguinte teor. Conforme a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, o instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Parnaíba – IPMP, por meio de seu presidente e membros, apresenta a Política de investimentos para o Exercício Financeiro de 2015, devidamente aprovada. A política tem como objetivo estabelecer as diretrizes a serem observadas na aplicação dos recursos financeiros do IPMP, em conformidade com a legislação em vigor ou pela legislação que vier a substitui-la ou complementá-la. Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, tais quais, os critérios, procedimentos e limites dos ativos do IPMP, deverão ser selecionados de acordo com as caracteristicas do plano de beneficios e suas obrigações futuras, e também buscando atingir ou superar a meta atuarial de rentabilidade definida. Esta Política de Investimentos foi aprovada em reunião ordinária do dia 05/12/2014, e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2015 a 31/12/2014, e seu prazo de vigência compreende o período de 01/01/2015 a superso de fere vie Presidente do IPMP: Dirigir, orientar, supervisionar e controlar as acces de

Monary

responsabilidade do IPMP; Promover a elaboração do planejamento global do órgão e dos programas anuais, plurianuais e da proposta orçamentária; Baixar atos relativos à administração contábil, de pessoal e de serviços gerais do IPMP, juntamente com o diretor administrativo-financeiro; Normatizar as ações previdenciárias; Prestar contas da administração geral do IPMP; Representar o instituto em juizo, podendo instituir mandatários ou delegar competência; Submeter a apreciação do CMP o programa de trabalho e proposta orçamentária anual do IPMP; Autorizar pagamentos na forma da legislação aplicável; Cumprir e fazer cumprir o regulamento geral da autarquia e as normas que lha são aplicáveis; Decidir sobre nomeação, exoneração, requisição, designação, punição disciplinar, movimentação de pessoal, bem como aplicar os demais atos administrativos, em consonância com a legislação em vigor. 3.2 Atribuições do CMP: Estabelecer e normatizar as diretrizes gerais do RPPS; Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do RPPS; Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS; Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos do RPPS; Organizar e definir a estrutura administrativa, financeira e técnica do FPS; Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS; Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município; Autorizar a contratação de empresas especializadas para a realização de auditorias contábeis e estudos atuariais ou financeiros; Autorizar a alienação de bens imóveis integrantes do patrimônio do FPS, observada a legislação pertinente; Aprovar a contratação de agentes financeiros, bem como a celebração de contratos, convênios e ajustes pelo FPS; Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos; Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do FPS; Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS; Manifestar-se sobre a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas; Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos a assuntos de sua competência; Dirigir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; Carantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS; relativos a dissolitos de situ a competencia; Dirigir duvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, relativas ao RPPS, nas matérias de sua competência; Garantir o pleno acesso dos segurados às informações relativas à gestão do RPPS; Manifestar-se em projetos de lei de acordos de composição de débitos previdenciários do Município com o RPPS; Deliberar sobre os casos omissos no ámbito das regras aplicáveis ao RPPS 4. DIRETRIZES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS: O IPMP optou por uma gestão com perfil conservador, não se expondo a altos niveis de risco, mas buscando sempre alcançar a Meta da Taxa Atuarial para manutenção do equilibrio financeiro atuarial. Estamos projetando um início de diversificação de ativos, para à conjuntura econômica esperada. Manteremos, entretanto, concentração na atual modalidade de investimentos. 4.1) Segmento de Renda Fixa - 4.1.1) Titulos de Emissão do Tesouro Nacional - O IPMP está enquadrado na Resolução nº 3.932/27010, visto que possui aplicações no BB PREVID RF IRF-M e BB PREVID RF IRF-M1, ambas do BANCO DO BRASIL S/A, no qual atende a alinea "b" do Inciso I do art. 7º da citada resolução. 4.1.2) Fundos RF Referenciados - O IPMP poderá alocar até 10% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso IV do art. 7º da citada resolução. 4.1.3) RF em Condomínio Aberto: O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso IV do art. 7º da citada resolução. 4.1.4) Fundos de Direitos últimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso IV do art. 7º da citada resolução. 4.1.4) Fundos de Direitos

Phu Mouring

ATAS DE REUNIÕES

Creditórios – Aberto: O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos útimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso VI do art. 7º da citada resolução. 4.2) Segmento de Renda Variável - 4.2.1) Fundos Multimercado O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos útimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso IV do art. 8º da citada resolução. 4.2.2) Fundos em Participação – fechado: O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos útimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso V do art. 8º da citada resolução. 4.2.3) Fundo Imobiliário: O IPMP poderá alocar até 5% de recursos financeiros nesse segmento, através de análise de rentabilidade dos útimos 12 meses e que os mesmos tenham superado a meta atuarial, no qual atende o Inciso VI do art. 8º da citada resolução. 5. ISPOSIÇÕES FINAIS: A presente política de Investimentos será revisada periodicamente ou sempre que ocorrerem mudanças no cenário macroeconômico, objetivando a otimização dos resultados dos investimentos e a integridade do patrimônio do IPMP. Caso os ativos onde os recursos estiverem alocados não atenderem os objetivos traçados neste documento, os mesmos poderão ser substituídos mediante deliberação do conselho. As informações contidas na presente Política de Investimentos e suas revisões deverão ser disponibilizadas pelo IPMP aos seus beneficiários, aposentados e pensionistas: A aprovação deste documento está registrada na ata da reunião do conselho do Instituto de Previdência do Município de Parnaba — IPMP do dia 05/12/2014. Após a leitura os membros presentes deliberaram sobre proposta de política de investimento de dois mil e quinze e foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Não havendo nada mais a ser deliberado, a Presidente do C

Parnaíba/PI, 05 de Dezembro de 2014.

José de Ribamar Sousa da Silva

Rosária de Fátima Jaulah
Rosária de Fátima Aguiar ()
Membro do Consejfip Municipal de Preyidência – CMP

Membro do Conselho Municipal de Previdência – CMF

Gustavo Costa e Silva

Membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP
(Poder Legislativo)

Mascroup market

Madya Travia dos Silva Oravy
Nadja Maria da Silva Araújo
Membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP
(Servidores Efetivos)

mand santa do mot Brib

Maria Santa da Mota Brito Membro do Conselho Municipal de Previdência – CMP (Servidores Inativos e Pensionistas)







ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATA- AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Aos quatro dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Parnaíba, estado do Piauí, na sede da Câmara Municipal, sito na Praça da Graça S/N, Edifício Elias Ximenes do Prado, às 9:00 horas da manhã. Se fizeram presentes nesta audiência as seguintes autoridades: Vereadora e Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba; Francisca das Chagas Castelo Branco Neta, Vereador Antonio Alves Cardoso; Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira, Vereadores; Francisco Astrogido Fernandes Lima, André Silva Neves, Marcos Menezes da Cruz, Bernardo de Claraval N. Rocha, Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado, Antonio Fortes Diniz, Rodney Oliveira Spindola, Gustavo Costa e Silva, Sra. Floriza Fontinele; Presidente Conselho Municipal de Educação, Sr. Erivelton Fontenele; Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Maria das Graça Viana; Vice-presidente regional da Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Maria das Graça Viana; Vice-presidente regional da FAMEPI e representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Sra. Maria de Brito Pereira; Representante Praça Piauí e Santa Cecilia-bairro Boa Esperança, Sr. Cosme Ferreira Sousa; Representante HGGP e COMCULTURA, Sra. Elisângela Maria Ricardo; Representante PROJOVEM ADOLESCENTE-CRAS João XXIII, Sra. Alcionelia Brito; Representante ASACS, Sra. Aurenir Pereira; Representante Comunidade Lagoa da Prata e demais convidados. Após registro das autoridades acima citadas o Sr. Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Fiscalização Financeira declarou aberta esta audiência saudando a todos os presentes e explanou o objetivo da mesma que é em cumprimento a Lei de Responsabilidade Fiscal, que intui discutir e esclarecer juntamente com toda sociedade organizada o Orçamento do Município de Parnaña para o ano de 2015, composto do Projeto de Lei Orçamentária anual-LOA, Revisão do Plano Municipalde Parnaña para o quadriênio 2014 a 2017-PPA e a Revisão da LDO Lei or 2.918, de 17 de Julho de 2014 que Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015. Também chamou a atenção que a Comissão está apta para receber até o dia 19 deste mês, todas as emendas ao Orçamento advindas dos vereadores como da sociedade organizada que podem elaborar suas emendas e usarem como instrumento qualquer verdor da Casa. Informou que o Orçamento para o ano de 2015 está previsto no valor de R8 320.789.623,00 (Trezentos e vinte milhões, setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos e vinte e três reais), sendo desdobrado entre so forgãos orçamentários, especificando a despesa de cada unidade executora disse que o Orçamento esta divido em 2 partes: Orçamento Fiscal: R\$ 197.962.115,00 (Cento e noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e n 2 partes: Orçamento Fiscal: R\$ 197.962.115,00 (Cento e noventa e sete milhões, novecentos e sessenta e is mil e cento e quinze reais) e Orçamento da Seguridade Social: R\$ 122.827.508,00 (Cento e vinte e dois milhões, oitocentos e vinte e sete mil e quinhentos e oito reais), e em seguida fez a leitura da mensagem do Sr. Prefeito Municipal do Projeto de Lei Orçamentária –LOA. O Sr. Presidente da Comissão explicou os pontos principais, como a Estimativa de Distribuição das Transferências Correntes de 2015 descreveu o valor destinado para cada secretaria, dentre outras minucias da mensagem e acrescentou dizendo que o Orçamento não é impositivo e sim autorizativo, ou seja, o valor aprovado na LOA o Sr. Prefeito não é obrigado a cumprir, porém também não pode fugir do valor estimado. Logo após a palavra foi concedida aos representantes das comunidades, Sr. Erivelton Fontenele, que saudou a todos e destacou da importância da realização daaudiência e informou que o Conselho Municipal de Saúde tem alocado a importância de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais) e mais R\$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais), para ser empenhados no ano de 2015 e chamou a atenção que é importante buscar envestigar onde estão os recursos. Em seguida fez uso da palavra Sr. Cosme Sousa, que saudou a todos e destacou da grande estato os recursos. Em seguida lez uso da patavía Sr. Cosme Sousa, que saudou a todos e destatou da grande importância que o Poder Executivo vem disponibilizando a cultura parnaibana, porém frisou que se faz necessário que os recursos sejam ampliados, como também frisou da antiga e continua luta dos artistas para que a cidade possa contar com um teatro municipal. A seguir se pronunciou a Sra. Graça Viana, que cumprimentou a todos e informou que na comunidade Alto Santa Maria trabalham um projeto Tempo de Ler que visa resgatar crianças e jovens das drogas como também trabalham com outro projeto na Comunidade Pedra do Sal que objetiva incentivar o esporte através da escolinha de futebol e também será instalado perto ao ex-lixão uma brinquedoteca para proporcionar que as crianças da área possam contar com um local adequado para brincarem e ainda solicitou que fosse revisto o valor destinado aos conselhos que é muito pequeno. Logo após se pronunciou a Sra. Aurenir Pereira que saudou a todos e mais uma vez segundo ela a comunidade apela e reivindica melhorias na estrada, no transporte coletivo, para a água potável, que há anos os moradores da sua comunidade Lagoa da Prata se sentem abandonados e prejudicados. A seguir fez sua fala a Sra. Elisângela Maria Ricardo, que cumprimentou a Mesa e demais presentes informou que desenvolvem dentro de sua comunidade um projeto que é o plano de atuação social, juventude protagonista construindo exercício e cidadania e mediante pesquisa realizada no bairro foi detectado várias carências como transporte público, segurança entre outros, como também foi observado uma grande necessidade com relação a cultura e o bairro só conta com uma quadra esportiva e não atende a todas as necessidades, e foi relação à cultura e o bairro so conta com uma quadra esportiva e hao atende a todas as necessidades, e foi realizada uma pesquisa e foi gerado um documentário acompanhado de um abaixo assinado e foi realizada uma audiência pública neste Poder Legislativo e foi feito um projeto a pedido da comunidade requerendo a construção de uma praça pública que contenha um palco para apresentações, visando entrar no calendário cultural da cidade, que também conte com uma academia de ginástica, onde irá proporcionar lazer e entretenimento para os jovens e adultos e o objetivo é que o Orçamento de 2015 comtemple o citado pedido, como também que seja inserido no mesmo a colocação das placas de identificação das ruas que receberam nova denominação. Em seguida fez uso da palavra o Presidente da Comissão Antonio Cardoso, informando que na peça Orçamentária não especifica o bairro onde serão aplicados os recursos, no entanto os vereadores podem fazer emendas e priorizarem certas necessidades solicitadas. Logo após se manifestou a Sra. Francisca das Chagas C. Branco Neta, que saudou a todos e destacou da sua satisfação em poder observar que esta audiência esta contando com a participação das comunidades e demais convidados e salientou da grande importância do momento para toda sociedade parnaibana e convidou a todos para participarem de forma mais inteirada conversando com os vereadores e até adquirindo cópia de todo material, e proferiu leitura de oficio N° 346/2014, enviado ao senhor Senador da República João Vicente Claudino, oficio este em atendimento a solicitação do grupo Projovem – CRAS – bairro João XXIII, onde realizaram no dia 18 de Novembro deste ano, nesta Casa audiência pública, solicitando a construção de uma praça pública no bairro citado, ainda com o poder da palavra a Sra. Vereadora informou que irá envidar todos os esforços no sentido de conseguir a referida benfeitoria para o bairro João XXIII, inclusive propondo emenda ao Orçamento para o ano de 2015, e assim atender ao anseio de toda comunidade e adjacências e finalizando sua fala agradeceu a todos. Vale aqui acrescentar que este oficio foi entregue cópia para a Sra. Elisângela Maria Ricardo; representante do grupo Projovem. A Seguir se pronunciou o Vereador Gustavo Silva, que cumprimentou a todos e também frisou com relação a participação das comunidades e grande parte dos Edis, informou que já está providenciando suas emendas e se colocou à disposição de todos para maiores esclarecimentos relacionados ao assunto ora em discussão. Logo após se pronunciou a Vereadora Fátima Carmino, que saudou a todos e destacou da pequena participação da sociedade, justificando que as pessoas estão desacreditadas, informou que após conhecer a zona rural de perto desde o ano de 2008, pode observar que pouquíssima coisa mudou nessas localidades e as carências nesses locais mais gritantes trata-se da falta de água e as estradas totalmente esburacadas, que são prioridades, que são questões emergenciais, e se colocou à disposição de todos e vai a luta para ver as possibilidades das coisas acontecerem e conclamou a todos que se mobilizem e espera que o Poder Executivo abrace a causa de proporcionar essas benfeitorias para as comunidades rurais. Os Vereadores Antonio Diniz, Rodney Spindola, Marcos Menezes se pronunciaram cumprimentando a todos os presentes, salientando da importância da audiência e informando que irão apresentar suas propostas ao Orçamento para o ano de 2015, ambas as propostas visam beneficiar a todos os bairros de nossa cidade. O Vereador Astrogildo Fernandes em sua fala cumprimentou a todos e agradeceu a Deus por mais este momento em que presencia e comunicou a todos que já fez várias solicitações para a comunidade Lagoa da Prata, como uma praça pública, creches e é conhecedor das necessidades da comunidade, como também todos os parlamentares desta legislatura já pediram benfeitorias para a citada comunidade. O Vereador Bernardo Rocha, também se manifestou saudando a todos e informou a todos que no próximo ano irá refazer todos os pedidos que foram não atendidos, que infelizmente vê com muita preocupação porque os recursos são poucos e muito ainda a se realizar, salientou que esta Casa tem agido com muita responsabilidade, embora com relação a sua pessoa tem sido mau interpretado pela sua convicção, por que acha que determinados recursos deveriam ser gastos com outras situações mais relevantes, por que de um ano para o outro o Orçamento muda muito pouco. O Vereador André Neves, saudou atodos e destacou da importância da participação popular neste momento, parabenizou a Sra. Elisângela pelo importante trabalho que vem realizando à frente do grupo Projovem e CRAS do bairro João XXIII e que todos os vereadores estão trabalhando em prol de todos os bairros da cidade e proferiu leitura de alguns requerimentos de sua autoria. Após as falas retomou da palavra o Sr. Presidente da Comissão de Orçamento e Fiscalização informando que em torno de 70% da capitação das receitas são governamentais e já carimbadas e com relação a acessibilidade é um assunto que faz parte das preocupações do Sr. Prefeito Municipal e que foi aprovado nesta Casa o projeto Pro vias, que em breve será promovido pavimentação asfáltica na cidade e na zona rural, dentre outras informações, e finalizando agradeceu a todos e deu por encerrada esta audiência. E, eu Ângela Maria da S. Nojosa, lavrei a presente Ata.



Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de marco de 1994 Prefeito de Parnaíba: Florentino Alves Veras Neto Vice-Prefeito: Francisco das Chagas de Oliveira Fontenele

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

José Pedro Pinto Veras Junios Secretário de Governo

Alcenor Rodrigues Candeira Filho Secretário da Gestão

Ioão Alves dos Santos Secretário de Tra

isporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança

João Câncio Rodrigues Neto rio do Setor Primário e Abastecimento

Maria do Amparo Coelho dos Santos

Francisco Eudes Fontenele Aragão Controlador Geral do Município

José Carlos Martins de Campos Procurador da Fazenda Municipal

Fábio Silva Araújo Procurador Geral do Município

Flaviana Damasceno de Sousa Veras Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

> Wellington Rodrigues Sousa Secretário de Infraestrutura

> > Rosany Corrêa

Paulo Roberto Cardoso de Sousa Secretário da Fazenda

Francisco Valdir Alves Magalhães Secretária-Chefe do Gabinete do Prefeito

Heleno de Souza Maia Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

Ana Claúdia Pereira Gomes Secretária da Regularização Fundiária e Habitação

Carlos Eduardo Sousa Silva o de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ielnia Silva Fontenele

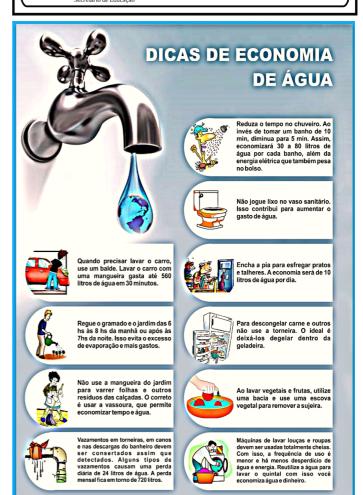
Secretária de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Antônio Neris Machado Junior

Christian Saraiva Amorim Procurador-Geral do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba

José Romualdo Seno de Araújo Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

José de Ribamar Souza da Silva Presidente do Instituto de Previdência do Município de Parnaíba - IPMP





Plenário da Câmara Municipal de Parnaíba (PI), 04 de Dezembro de 2014